

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

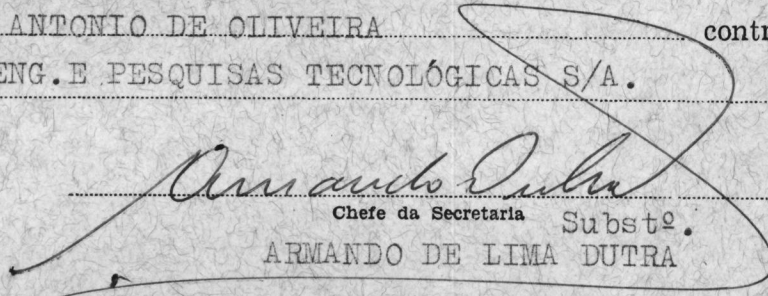
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 045/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mes de janeiro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA contra  
EPT-ENG. E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A.

  
Chefe da Secretaria Substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º prop., Fér. prop., Hs. extr., Sals., FGTS., Saida C.P.  
Sub-total: Cr\$ 4.006,30

22/01/79 às 13:00h  
Em 29/01/79  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 045 / 79  
Em 29 / 01 / 79

Proc. N.º 045/79

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de janeiro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

(Reclamante)

servente

solteiro

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila São Miguel, nº 180 - N/Cidade

portador da C. P. - N.º

56.521 Série 408

e apresentou a seguinte reclamação contra  
EPT - ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A - Estudos geotécnicos

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Sertório, nº 415 - PORTO ALEGRE ( III Polo Petroquímico)

(Rua e número)

### DECLAROU:

Que foi admitido pela reclamada em 01.07.78, para exercer a função de servente, percebendo Cr\$1.450,00 por mês. Que, em 25.01.79 foi demitido sem justa causa e sem receber o salário e os direitos decorrentes da rescisão.

### RECLAMA:

Aviso prévio - 30 dias .....	Cr\$1.450,00
13º proporcional/79 .....	Cr\$ 120,80
Férias proporcionais .....	Cr\$ 850,00
Horas extras - 50 .....	Cr\$ 377,50
Salários - 25 dias .....	Cr\$1.208,00
Guias "AM" do FGTS-cód.01 .....	a calcular
Saída na CTPS.-	

Sub-total .....Cr\$4.006,30

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 22 de fevereiro de 1979, às 13:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*João Antonio de Oliveira*

Reclte

CERTIDAO

CERTIDAO que, nesta data, foi feita e expedida e devida moti- f. a rca da através do Of. de Just. Aval., digo, Dou fe. através do correio tel. AR. n.º 269 287

Montenegro, 29 de 01 de 19 79

*Armando de Lira Dutra*

**ARMANDO DE LIRA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. A large handwritten mark is present over this section.]*



3.  
A.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 045/79

**NOTIFICAÇÃO**

SR. EPT-ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A.  
Rua: Sertório, nº 415 (III Polo Petroquímico)  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA  
  
Reclamado: EPT-ENG. E PESQ. TECNOLÓGICAS S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e dois (22) do mês de fevereiro/79, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 29 de janeiro de 19 79

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# JUNTADA

Faço juntada nesta data do

AR abaixo

Em 08 de fevereiro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário EPT-ENG. E PESQUISAS TECNOLÓG. S/A.  
Endereço Rua: Sertório, nº 415 - PORTO ALEGRE - DRS.  
Número do Registrado 269287  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão 30.01.79

## RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Porto Alegre, 05.02.79  
Local e data

*Magina*  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

# JUNTADA

Faço juntada da ata As. 4

e doc. As. 5 a 8

Em 22 de fevereiro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4 JB

PROCESSO Nº 045/79

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos setenta e nove, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M'VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, reclamante e EPT-ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, salários, FGTS, saída na CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pela Sra. Solange Medeiros, que juntou carta de preposto aos autos. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi determinada a juntada aos autos. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante neste ato Cr\$ 1.000,00, e fornecerá as guias AM para levantamento do depósito do FGTS pelo código 01, no dia 23 de fevereiro, na Secretaria desta Junta, às 9:00 horas. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, inclusive os 10% relativos ao levantamento do depósito do FGTS, eis que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 141,40, arbitradas de Cr\$ 1.500,00, cabendo Cr\$ 70,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir em cerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que fai devidamente assinada.

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

NESTOR FLORES  
VOGAL DO

João Antonio Oliveira  
Reclamante

Reclamada

Solange Medeiros

Cod. 149

ARMANDO DE LIMA OLIVEIRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. DR. JUIZ DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-  
GRO.

PREPOSIÇÃO

E.P.T. ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A., estabelecida com -  
sua filial em Porto Alegre à rua Marcelo Gama nº 65, por seu Garen-  
te e representante legal, Engº. Marco Aurelio Nicolau Costa, auto -  
riza a Srta. SOLANGE MEDEIROS portadora da carteira de identidade -  
nº 4005001138, representa-lo na audiência referente ao processo de -  
nº 045/79 que lhe move JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, podendo para tan -  
to transigir, assinar, dar quitação e tudo o mais que a presente -  
preposição exigir.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 1979.--

E.P.T. ENGENHARIA E PESQUISAS  
TECNOLOGICAS S/A.

Marco Aurelio Nicolau Costa  
Eng. MARCO AURELIO NICOLAU COSTA

b  
/B

EXMO. SR. DR. JUIZ DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

PROCESSO Nº 045/79

EM CONTESTAÇÃO a reclamação trabalhista que lhe move JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, a reclamada EPT-ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A., vem respeitosamente, aduzir suas razões de contrariedade ao pedido, consubstanciadas nas alegações seguintes:

1 - IMPROCEDE a reclamatória, pelos fatos inverídicos em que se fundamenta.

2 - O reclamante recebera ordens para executar alguns furos de densidade na Obra do Pólo Petroquímico, quando recusou imotivadamente a execução do serviço à ele confiado. Em caminhado pelo seu superior hierárquico ao Escritório da Obra foi o reclamante interpelado sobre seu procedimento, oportunidade em que respondeu de forma acintosa e desafiadora, dizendo ter-se recusado a executar o serviço porque o quisera e que não estava com vontade de trabalhar. Assim, foi dispensado com justa causa, com fundamento no disposto na alínea "h" do art. 482 da C.L.T.

Ante a justa causa aduzida, descabem os pedidos de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional e liberação dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pelo código 01.

d



7/8

3 - Sua jornada de trabalho era das 7:00 às 16:00 horas. As horas extraordinárias por ele trabalhadas, eventualmente, sempre foram-lhe pagas, juntamente com o salário de cada mês. Improcede, pois, a postulação, cujo valor a reclamada impugna "ad cautelam", por inexato o número de horas indicado.

4 - A reclamada coloca a disposição nesta audiência a importância de Cr\$ 826,67 (Oitocentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondente a 15,5 dias do mês de janeiro de 1979, visto que dos 25 dias pleiteados o reclamante incorreu em 9,5 faltas injustificadas.

5 - A anotação da data de saída será efetuada mediante apresentação da Carteira de Trabalho do postulante.

Ante o exposto, aguarda a Reclamada a decretação da improcedência da ação, protestando pela produção de todas as provas admitidas em Direito, sem exclusão, e notadamente pelo depoimento das testemunhas adiante arroladas, cuja notificação desde já requer.

Pede Deferimento

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 1979

EPT - ENGENHARIA E PESQUISAS  
TECNOLOGICAS S/A.  
*Marco Aurélio Costa*  
EMP. MARCO AURÉLIO NICOLAU COSTA

EPT-ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A.

Testemunhas:

Ronaldo Remor

José Albino dos Santos

Mozar Joaquim Coelho







50.00

ES 13702 00428

23/79

9.  
A.

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 02 de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO